



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME  
Lei nº 792/ 23.12. 2015

Rua Sebastião Arrais, 180 - Centro  
E-mail: [cmePIOIX2021@outlook.com](mailto:cmePIOIX2021@outlook.com)

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA  
APROVAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº: 002/2024 QUE DISPÕE SOBRE A ERER E  
ENSINO DA HISTÓRIA E CULTURA AFRICANA, AFROBRASILEIRA E  
INDÍGENA NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIO IX.**

1 Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e  
2 quatro, às 9:30h (nove trinta), sob a presidência da **Conselheira Maria**  
3 **Wdiglézia Gonçalves Araújo**, reuniram-se no Auditório da Secretaria  
4 Municipal de Educação Maria Carminha Bezerra Maciel – Rua Sebastião  
6 Arrais, nesta cidade de Pio IX, os conselheiros (no exercício da  
7 titularidade). A presidente iniciou a reunião dando as boas-vindas e em  
8 seguida, apresentou a seguinte pauta para discussão e deliberação:  
9 Aprovação da Resolução de Nº: 002/2024 deste Conselho, referente às  
10 **Diretrizes Curriculares Nacionais relativas à Educação das Relações**  
11 **Étnico-raciais e ao Ensino da História e Cultura Afro-brasileira,**  
12 **Africana e Indígena nas escolas da Rede Municipal de Educação do**  
13 **Sistema Municipal de Educação de Pio IX/PIAUÍ**. A referida  
14 sistematização e organização no currículo municipal foi requerida à  
15 presidência deste conselho pela Secretaria Municipal de Educação  
16 Francisca Clebiana Telles de Souza. A presidente abriu a discussão  
17 acerca da temática justificando a necessidade de instituir os mecanismos  
18 legais para atender à legislação vigente sobre a Educação para as  
19 Relações Étnico-raciais nas instituições de ensino da Rede Municipal de  
20 Educação, que compreende a Educação Infantil, o Ensino Fundamental  
21 do 1º ao 9º ano, e a Educação de Jovens e Adultos. Nesta perspectiva, o  
22 Conselho Municipal de Educação propõe à divulgação e produção de  
23 conhecimentos, a formação de atitudes, posturas e valores que eduquem  
24 cidadãos orgulhosos de seu pertencimento étnico-racial – descendentes  
25 de africanos, povos indígenas e dos demais povos que contribuíram com  
26 a identidade e o processo de formação do povo e da sociedade  
27 brasileira, para interagirem na construção de uma nação democrática,

---

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIO IX/PIAUÍ - **Lei nº 792/ 23.12. 2015**  
E-mail: [cmePIOIX2021@outlook.com](mailto:cmePIOIX2021@outlook.com)



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME  
Lei nº 792/ 23.12. 2015

Rua Sebastião Arrais, 180 - Centro  
E-mail: [cmePIOIX2021@outlook.com](mailto:cmePIOIX2021@outlook.com)

28 em que todos, igualmente, tenham seus direitos garantidos e sua  
29 identidade valorizada. A fundamentação legal supracitada, encontra-se  
30 no Inciso II, artigo 11, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação  
31 Nacional; tendo em vista o que dispõe o artigo 3º, IV, e 5º, I, da  
32 Constituição Federal, as disposições constantes da Lei nº 10.639/2003 e  
33 11.645/2008, que alteram a Lei nº 9.394/96, no Parecer CNE/CP nº  
34 03/2004, na Resolução CNE/CP 001/2004, na Portaria nº 470/2024 que  
35 cria a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-  
36 Raciais e Educação Escolar Quilombola – PNEERQ, e agora, no âmbito  
37 municipal, através desta resolução de Nº: 002/2024, seguida de Decreto  
38 que será instituído pelo Poder Executivo deste município. Portanto, o  
39 CME entende que é de fundamental importância abordar as diversidades  
40 étnico-raciais desde a Educação Infantil, perpassando por todas as  
41 etapas e anos do Ensino Fundamental, para que desde os primeiros  
42 anos as crianças e estudantes construam uma autoimagem positiva,  
43 respeitando e valorizando as diversidades. A inserção de tal temática é  
44 indispensável para transformações na sociedade, em busca de uma  
45 educação para todos e todas, em que, pelo estudo de história, etnias e  
46 culturas se compreendam as peculiaridades dos povos e se respeitem as  
47 diferenças e combatam qualquer forma de preconceito e discriminação.  
48 Após as discussões em torno das proposições, os conselheiros  
49 decidiram pela aprovação da Resolução 002/2024. A Presidente  
50 Conselheira Maria Wdiglésia Gonçalves Araújo encerra a reunião  
51 agradecendo a presença e colaboração de todos. Nada mais havendo a  
52 tratar, eu, Antônia Luciene de Amorim, designada a Secretária Executiva  
53 deste Conselho, lavrei e assinei a presente ata, que após lida e aprovada  
54 pelos presentes, será assinada. Pio IX, 31 de outubro de 2024.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **1678B2609DADD10**

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME  
Lei nº 792/ 23.12. 2015  
Rua Sebastião Arrais, 180 - Centro  
E-mail: [cmePIOIX2021@outlook.com](mailto:cmePIOIX2021@outlook.com)

**LISTA DE PRESENÇA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIO IX EM 31 DE OUTUBRO DE 2024 ÀS 9:30 DA MANHÃ.**

**PRESENÇA DOS CONSELHEIROS PARA APROVAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 002/2024 QUE DISPÕE SOBRE A ERER E ENSINO DA HISTÓRIA E CULTURA AFRICANA, AFROBRASILEIRA E INDÍGENA NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIO IX.**

1.	Antônia Luciene de Amorim
2.	Maria Wdiglésia Gonçalves Araújo
3.	Antonia Claudia Alves de Araújo
4.	Roberto Francisco Viana da Silva
5.	Sheila Maria Arrais de Alencar
6.	Antonia Rita Salviano da Silva
7.	Maria do Socorro Viana
8.	Joselúcia Pereira de Sousa Araripe
9.	

- 1. Antônia Luciene de Amorim**
- 2. Maria Wdiglésia Gonçalves Araújo**
- 3. Antonia Claudia Alves de Araújo**
- 4. Roberto Francisco Viana da Silva**
- 5. Sheila Maria Arrais de Alencar**
- 6. Antonia Rita Salviano da Silva**
- 7. Maria do Socorro Viana**
- 8. Joselúcia Pereira de Sousa Araripe.**